



Lei nº 5.985 de 1º de SETEMBRO de 20 23

Reconhecer de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO (ASMORPH), e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO (ASMORPH), instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na rua 1º de Outubro, nº 10, bairro Residencial Padre Humberto, Teresina-PI, CEP: 64.012-490, e inscrita no CNPJ sob nº 24.862.403/0001-08.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 1º de setembro de 2023.


JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada ao um dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.


GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria dos Vereadores Deolindo Moura, Joaquim Caldas e Teresinha Medeiros, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

